



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
ADM. 2001/2004

Lei 214/03.

de 12 de fevereiro de 2003.

*“Autoriza a realização de convênio com o Estado do Tocantins, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, convalida ato já praticado e dá outras providências”.*

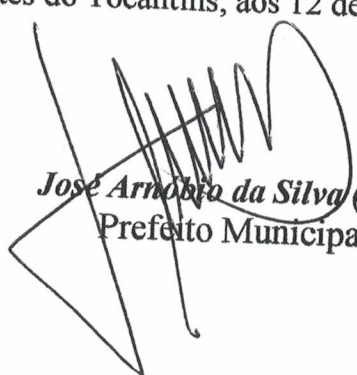
O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Tocantins, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS visando a manutenção da viatura lotada neste município.

Art. 2º. Ficam expressamente convalidados os atos praticados referentes ao aludido convênio, antes da vigência desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2003.

Bandeirantes do Tocantins, aos 12 de fevereiro de 2003.

  
*José Arnóbio da Silva (Pelé)*  
Prefeito Municipal

**José Arnóbio da Silva**  
(Pelé)  
PREFEITO MUNICIPAL